

**LEI MUNICIPAL N.º 224, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CHARRUA PARA 1999.**

**ADEMIR SCARIOT**, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento fiscal do Município de Charrua para o exercício de 1999 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Lei em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

I - Receita Tributária .....	R\$	69.000,00.
II - Receita de Contribuição .....	R\$	80.000,00.
III - Receita Patrimonial .....	R\$	16.000,00.
IV - Receita Industrial .....	R\$	90.000,00.
V - Receita de Serviços .....	R\$	5.000,00.
VI - Transferências Correntes .....	R\$	2.067.000,00.
VII - Outras Receitas Correntes .....	R\$	43.000,00.
		R\$ 2.370.000,00.

**RECEITAS DE CAPITAL**

I - Operações de Crédito .....	R\$	20.000,00.
II - Alienação de Bens .....	R\$	40.000,00.
III - Amortização de Empréstimos .....	R\$	5.000,00.
IV - Transferência de Capital .....	R\$	65.000,00.
	R\$	130.000,00.

**TOTAL DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....R\$ 2.500.000,00.**

**Art. 3º-** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei:

## **1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

01 - Legislativa .....	R\$ 77.000,00.
03 - Administração e Planejamento .....	R\$ 408.000,00.
04 - Agricultura .....	R\$ 179.000,00.
05 - Comunicações .....	R\$ 72.000,00.
08 - Educação e Cultura .....	R\$ 684.300,00.
09 - Energia e Recursos Minerais .....	R\$ 5.000,00.
10 - Habitação e Urbanismo .....	R\$ 68.000,00.
11 - Indústria, Comércio e Serviços .....	R\$ 33.000,00.
13 - Saúde e Saneamento .....	R\$ 269.000,00.
15 - Assistência e Previdência .....	R\$ 160.000,00.
16 - Transporte .....	R\$ 428.000,00.
- Reserva de Contingência .....	R\$ 116.700,00.
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>

## **2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

01 - Poder Legislativo Municipal .....	R\$ 77.000,00.
02 - Gabinete do Prefeito .....	R\$ 105.000,00.
03 - Secretária Mun. Geral de Administração e Planejamento .....	R\$ 198.000,00.
04 - Secretaria Mun. da Fazenda.....	R\$ 127.000,00.
05 - Secretaria Mun. de Educação, Desporto e Cultura .....	R\$ 684.300,00.
06 - Secretaria Mun. da Saúde e Assistência Social .....	R\$ 235.000,00.
07 - Secretaria Mun. de Obras e Viação.....	R\$ 658.000,00.
08 - Secretaria Mun. Indústria, Comércio e Agricultura .....	R\$ 217.000,00.
09 - Encargos Gerais do Município .....	R\$ 198.700,00.
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>

**Art. 4º -** O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar as Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta entrará em vigor em 10 de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
CHARRUA, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

ADEMIR SCARIOT  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM: 11.12.98

ALINDO PEDRO MULINARI  
SECRETARIO GERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.